

Resumo: Esta pesquisa visa analisar as formas da liberdade em Alegrete, Campanha Rio-grandense, buscando identificar experiências de ambigüidades com os sujeitos contemplados por cartas de alforria condicionadas à prestação de serviços. Analisaremos também as ações por liberdade, objetivando investigar as relações traçadas entre senhores e escravos e a inserção dos libertos em uma sociedade eminentemente agrária e marcada pelo acirramento dos conflitos fundiários.

Palavras-chave: Libertos, Alforrias, conflitos fundiários

Abstract: The article aims to analyse the kinds of liberty in Alegrete, seated on the region of Campanha Rio-Grandense, identifying the ambiguous experiences lived by manumissioned individuals conditioned to rendering of services, also reflecting about the lawsuits for liberty and the distribution standards of enfranchisement, focusing on relations between landlords and slaves and his insertion into a eminently conflictuous agrarian society.

Keywords: released, manumissions, agrarian conflicts

A aquisição da liberdade: Padrão de alforrias e experiências sociais de libertos na Campanha Rio-Grandense (1870-1888)

*Manoel Batista do Prado Junior**

A produção historiográfica sobre a escravidão no Rio Grande do Sul, apesar de reconhecer o papel dos cativos na formação social desta região, tendeu a restringir o estudo da instituição somente ao espaço das charqueadas durante longa data. Na década de 1990, pesquisas como as de Helen Osório (1999) e Paulo A. Zarth (2002) constataram a presença do braço escravo nas mais diversas áreas e atividades produtivas, sobretudo nas estâncias pecuaristas, até então ignoradas. O texto a seguir tratará de algumas questões iniciais de um estudo que se encontra em desenvolvimento, sobre as relações sociais entre escravos, libertos e senhores, na pecuária sulina nas últimas décadas da escravidão, tendo como fontes principais as cartas de alforria dos municípios de Alegrete, Quaraí e Rosário.¹ Foram coletadas e analisadas até o momento 380 cartas, correspondendo a um universo de aproximadamente 400 escravos, o que representa cerca de 60% das alforrias do período em questão. Deve-se salientar que esta pesquisa ainda encontra-se em andamento e os resultados são parciais.

É certo que não foram raros casos de indivíduos e famílias de poucas posses que adquiriram alguns escravos para o auxílio em suas lidas, tampouco de libertos que compravam cativos na esperança, talvez, de reconhecimento social. Entretanto, a prática de alforrias, a liberdade e seus significados, são objetos ainda pouco trabalhados, sobretudo para a região da Campanha Rio-Grandense. Quando analisamos os dados do censo de 1872 para a região de Alegrete, constatamos que 38% da população era composta por afrodescendentes, sendo 29% dos livres, homens de cor, e os escravos, aproximadamente 12%, demonstrando a marcante presença negra na região. Se buscarmos adentrar no universo da passagem da condição de escravo para liberto, podemos perceber uma situação repleta de ambigüidades.

Ao refletirmos sobre as alforrias trabalhadas, percebemos que a maior parte se refere a cartas condicionais (185 alforrias), sendo que destas, 35% são pagas - algumas em rebanho -

* Graduando em História na UFRJ

¹ Em 1875 é instalada a municipalidade de Quaraí, então território desmembrado de Alegrete, assim como Rosário em 1877 também sendo parte do desmembramento.

3

demonstrando a possibilidade da posse de “*reses de criar*” por parte de alguns escravos, o que se percebe como uma clara política de domínio senhorial. Entretanto, o universo de 65% das cartas restantes, é condicionado à prestação de serviços. Este tipo está concentrado principalmente na década de 1880, período da intensificação dos cercamentos na região, sendo dentro de alguns casos, as ambigüidades marcantes.

Em 26 de agosto de 1884 foi registrada a carta que dava liberdade a Torquato, solteiro, 25 anos e escravo de Manoel Francisco de Azambuja Rangel. A carta foi concedida “atendendo ao movimento abolicionista da atualidade [...] com a condição de ainda servir-me e a minha família por mais 5 anos [...] obrigado a aceitar toda a ocupação que por mim lhe for designada e da referida data em diante entrará então no gozo de sua liberdade e se por ventura se tornar remisso e não quiser prestar os serviços que está obrigado por esta carta, fica sujeito as penas da 2ª parte do artigo 3, do Regulamento 535 de 13-11-72”².

Como podemos perceber, o senhor se considerava um tanto progressista ao conceder alforrias. Entretanto, colocava como condição para a liberdade de seu escravo que este ficasse a seu dispor. Discursos como este são comuns e nos demonstram claramente as expectativas dos senhores acerca da liberdade de seus escravos. Manuela Carneiro da Cunha (1986) entende a alforria como uma conquista arrancada dos senhores pelos escravos, mas também como um elemento de busca de domínio senhorial, objetivando manter o sentimento de subordinação e obediência, fundamentalmente relacionados à manutenção da escravidão. Almejava-se a produção de livres dependentes e disciplinados. A generosidade do senhor, mesmo nas alforrias compradas é ressaltada, assim como a idéia de que a fidelidade e os bons serviços dos cativos os possibilitaria a liberdade.

Ora, essa conduta dos forros esperada pelos senhores soava condizente ao status de cativo, tendo muitas vezes gerado tensões na medida em que não era reproduzida pelo ex-escravo. Talvez por isso a necessidade do senhor destacar que qualquer serviço designado deveria ser aceito, e que insubordinações não seriam toleradas. Sidney Chalhoub (1998) bem nos mostra a existência de inúmeras pendengas jurídicas na corte relativas ao comportamento não esperado dos escravos que conseguiam as alforrias e deixavam de cumprir as condições. É interessante darmos agências a estes atores, pois nem sempre as estratégias senhoriais de controle deram

² Fundo Tabelionato do Município de Alegrete. Subfundo: 1º Tabelionato. Livros Notariais de Transmissões e Notas. Livro 10, 1882 -1884.

4

certo, um exemplo disso são as ações de liberdade. Dentre as alforrias analisadas, 26 são concedidas através de ações movidas por escravos. Estas são muito interessantes, pois transmitem diversos aspectos dos entendimentos dos cativos acerca de suas condições.

Manoel Paulo, escravo da Baronesa de Cambai, preto, conseguiu sua liberdade em 06-04-1878 através de uma ação judicial. A carta foi concedida pelo Juiz de Órfãos, Dr. Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, que sustenta “que por parte do mesmo preto [...] me foi dirigida uma petição na qual alegou ter entregue animais de sua propriedade na Fazenda de Santa Eugênia de propriedade da dita Baronesa, cujos valores são superiores a quantia de 800\$, por que foi avaliado, e tendo este juízo verificado o expedido veio ao conhecimento da verdade alegado pelo dito preto, havendo ainda um saldo de 17\$ em seu favor”.³

Ao que parece, esta era uma prática da Baronesa, visto a existência de outras quatro ações do mesmo gênero nas quais ela figura como ré, mas é interessante percebermos algumas questões mais importantes. Mais uma vez está presente a possibilidade de alguns escravos possuírem pequenos rebanhos, o que nos faz pensar em uma certa margem de autonomia. Percebemos que os senhores buscavam legitimar seu domínio não só através dos castigos, mas também de espaços de incentivo e autonomia, limitados a poucos. Podemos pensar na permissão de reses para alguns escravos como forma exemplar e de incentivo ao trabalho a outros cativos.

Podemos perceber nas cartas trabalhadas o claro aspecto paternalista, sendo a liberdade e a obtenção de um pequeno rebanho concessões do senhor, ressaltando a obediência como determinante para a obtenção destas benesses. Entretanto, acreditamos que isto não pressupõe uma harmonia já que as atitudes dos cativos não necessariamente correspondiam às expectativas senhoriais, que esperavam trabalho e obediência, contrastando muitas vezes com a visão dos de baixo, que interpretavam as concessões senhoriais como um direito. É nesta perspectiva que a alforria passará no século XIX de uma prática costumeira, uma estratégia senhorial, a um direito consolidado na lei de 28 de setembro de 1871. Isto acarretará, como demonstra Hebe Mattos (1993), um crescimento vertiginoso nas ações de liberdade, nas quais os escravos buscavam obter as alforrias à revelia de seus senhores. Nesta perspectiva o costume se tornava direito.

³ Fundo Tabelionato do Município de Alegrete. Subfundo: 1º Tabelionato. Livros Notariais de Transmissões e Notas. Livro 8 1875-1878

O costume, no entanto, deve ser entendido como um local de conflito e podemos dizer que em relação à terra este estava sendo quebrado em Alegrete. A região passava por um processo de cercamento dos campos no período, com grande decréscimo no preço dos escravos, como demonstra Graciela Garcia (2005). Dentro disto, o que pretendo investigar mais profundamente são as formas que a liberdade assume neste cenário de crescimento das expropriações juntamente com as alforrias condicionadas a serviços na década de 1880. Pensadas dentro deste processo que está instalado na região, estas podem nos fazer entender o porquê da baixa do preço dos cativos e desagregação da escravidão, assim como a relação conflituosa entre o “servir” e o “viver de si”.

Referências:

CASTRO, Hebe M. Mattos de. *Das cores do silêncio: Os significados da liberdade no sudeste escravista*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1993.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das letras, 1990.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Sobre os silêncios da lei. Lei costumeira e positiva nas alforrias de escravos no Brasil do século XIX. In: *Antropologia do Brasil: mito, história e etnicidade*. São Paulo: Brasiliense/Edusp, 1986. p. 123-144.

GARCIA, Graciela Bonassa. *O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na campanha Rio-Grandense oitocentista*. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação de mestrado (mimeo).

OSÓRIO, Helen. *Estancieiros, Lavradores e comerciantes na constituição da estremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Niterói: UFF, 1999. Tese de Doutorado (mimeo).

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

ZARTH, Paulo A. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do Sul agrário do século XIX*. Ijuí: Unijuí, 2002.

